

EDITAL Nº 11 - PROINTER/UFC, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRAS CONVENIADAS COM A UFC

O Pró-Reitor de Relações Internacionais da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, nos períodos especificados abaixo, o prazo para apresentação de solicitações visando à realização de intercâmbio em instituições de ensino estrangeiras conveniadas com a UFC **sem** a concessão de bolsas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições dos candidatos serão recebidas na sala da Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER), localizada no prédio da Reitoria da UFC, na Avenida da Universidade, 2853, Benfica, no período de 18 de setembro a 01 de dezembro de 2017, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, observando-se os seguintes prazos:

- a) 06 de outubro de 2017 para as candidaturas a serem enviadas às Universidades e demais instituições conveniadas com a UFC, cujos prazos de aceitação de candidaturas para mobilidade acadêmica internacional se encerram entre 15 até 31 de outubro de 2017.
- b) 06 de novembro de 2017 para as candidaturas a serem enviadas às Universidades e demais instituições conveniadas com a UFC, cujos prazos de aceitação de candidaturas para mobilidade acadêmica internacional se encerram de 15 até 30 de novembro de 2017.
- c) 01 de dezembro de 2017, para as candidaturas a serem enviadas às Universidades e demais instituições conveniadas com a UFC, cujos prazos de aceitação de candidaturas para mobilidade acadêmica internacional se encerram nos meses de dezembro e janeiro de 2017.

Observação: Os interessados deverão procurar informações sobre os prazos de inscrição no portal da Universidade desejada, devendo entregar a documentação nos prazos acima indicados,



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENADORIA DE MOBILIDADE ACADÊMICA

observando uma antecedência de no mínimo 15 dias até a expiração da data fixada pela instituição de destino para a aceitação de candidaturas de mobilidade acadêmica internacional.

- 1.2. Poderá inscrever-se o aluno regularmente matriculado nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará que:
 - a) apresente IRA individual igual ou superior a 7.000 (a menos que a IES estrangeira tenha fixado uma média superior);
 - b) tenha integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano letivo (no caso de cursos anualizados) ou para o primeiro e o segundo semestres letivos (no caso de cursos semestralizados) do seu curso na UFC, ou no mínimo 50 (cinquenta) créditos de disciplinas, desde que não haja conflito com as exigências da instituição estrangeira; (no momento da candidatura, não seria necessário ter integralizado/ concluído o segundo semestre do curso)
 - c) não esteja cursando o penúltimo nem o último semestre de seu curso;
 - d) tenha, para uma mobilidade de um semestre, no mínimo 16 créditos obrigatórios pendentes (diferença entre créditos exigidos e acumulados), descontados aqueles referentes a disciplinas em que o aluno esteja matriculado no semestre de candidatura à mobilidade acadêmica internacional; para um intercâmbio acadêmico internacional de dois semestres, o aluno deverá ter no mínimo 32 créditos obrigatórios pendentes; ressalve-se que os créditos pendentes supramencionados não incluem Estágio, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso;
 - e) esteja matriculado em pelo menos 16 créditos no momento da inscrição de sua candidatura;
 - f) totalize no máximo três reprovações até o momento da inscrição de sua candidatura à realização de mobilidade acadêmica internacional;
 - g) tenha fluência no idioma oficial do país em que pretende realizar seus estudos e/ou no idioma no qual o curso será realizado, tal como exigido pela IES estrangeira (comprovação a critério da IES estrangeira).
- 1.3. Não será permitida inscrição por procuração.
- 1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou Internet, salvo no caso disposto no item 1.5.
- 1.5. Alunos dos *campi* de Crateús, Russas, Sobral e Quixadá poderão enviar sua candidatura por SEDEX, de modo a chegar à PROINTER até dois dias antes do encerramento do prazo estabelecido neste Edital, para permitir a conferência dos documentos e a solução de eventuais pendências.



- 1.6. Cabe ao candidato informar-se se a IES estrangeira exige inscrição em formulário eletrônico e realizá-la conforme os critérios da respectiva IES estrangeira. Se a IES estrangeira exigir inscrição eletrônica, o aluno deverá anexar cópia do comprovante de sua inscrição eletrônica aos documentos de candidatura e aguardar o encaminhamento a ser feito pela PROINTER.
- 1.7. Cabe ao candidato verificar se a documentação a ser entregue no ato da inscrição da candidatura está em conformidade com as exigências deste Edital.
- 1.8. Efetivada a inscrição da candidatura, não será permitida, sob nenhuma hipótese, a alteração de informações aos documentos de candidatura nem a juntada de novos documentos.
- 1.9. No ato da inscrição da candidatura, o candidato deverá entregar:
 - a) ofício de encaminhamento, conforme o modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.prointer.ufc.br/pt/formularios/mobilidade> (Modelo de Ofício do Coordenador do Curso com Plano de Estudos), assinado pelo Coordenador do respectivo Curso de Graduação da UFC endereçado ao Pró-Reitor de Relações Internacionais, formalizando e dando anuência à proposta de mobilidade acadêmica internacional do aluno. No ofício devem constar os detalhes da proposta de mobilidade acadêmica internacional do aluno, a saber: universidade e país de destino, período pretendido para a mobilidade (datas de início e término) e lista das disciplinas que o aluno irá cursar na IES estrangeira com as devidas equivalências na UFC (perfazendo um mínimo de 16 h/aulas por semana ou 16 créditos por semestre);
 - b) formulário de candidatura da respectiva IES estrangeira, devidamente preenchido e assinado pelo aluno, bem como assinado e carimbado pelo Coordenador do respectivo Curso de Graduação da UFC, acrescentando cópia do formulário eletrônico, caso tenha sido exigido pela IES estrangeira (ver item 1.6). O candidato não deverá preencher antecipadamente o formulário de alteração de contrato de estudos;
 - c) histórico escolar de graduação atualizado; quando solicitado pela IES estrangeira, anexar a tradução do histórico escolar para o idioma oficial do país de destino;
 - d) termo de compromisso com firma reconhecida do aluno (conforme modelo fornecido pela PROINTER), disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.prointer.ufc.br/pt/formularios/mobilidade> (Termo de Compromisso de Estudante em Mobilidade Acadêmica)
 - e) carta do aluno, em língua portuguesa, expondo os motivos por que deseja estudar na IES estrangeira;



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENADORIA DE MOBILIDADE ACADÊMICA

- f) quaisquer outros documentos que venham a ser solicitados pela IES estrangeira;
- g) cópias de todos os documentos entregues exceto aqueles discriminados nos itens a), d) e e).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional será regida pelas seguintes condições gerais:

- a) cada aluno poderá apresentar sua proposta de mobilidade acadêmica internacional para apenas uma IES estrangeira conveniada com a UFC;
- b) excepcionalmente, o aluno cuja candidatura não for aceita por uma IES estrangeira, devido à falta de vaga, poderá, após o conhecimento dessa decisão, formalizar a candidatura para outra instituição, desde que o prazo desta ainda o permita;
- c) a participação no supracitado programa compreende o período de 1 (um) a 2 (dois) semestres letivos dentro do ano acadêmico de 2017, conforme o calendário da instituição estrangeira;
- d) o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da UFC não prevê a concessão de qualquer tipo de bolsa ou auxílio financeiro;
- e) o prazo de resposta às propostas enviadas é de inteira responsabilidade das IES estrangeiras que recebem as solicitações;
- f) a concessão do visto é de competência das autoridades consulares do país de destino, não cabendo à Pró-Reitoria de Relações Internacionais da UFC qualquer intervenção nesse processo, a não ser a entrega, ao aluno, da carta de aceitação que venha a ser emitida pela IES estrangeira, condição para a solicitação do visto temporário de estudante;
- g) ao se apresentar à IES estrangeira, o aluno deverá solicitar ao respectivo Setor de Relações Internacionais que preencha e assine a Declaração de Registro/Matrícula na Universidade Estrangeira naquela instituição juntamente com a carta de aceitação da instituição estrangeira. Um formulário para esta declaração (<http://www.prointer.ufc.br/pt/formularios/mobilidade> –



Declaração de Matrícula na IES Estrangeira [CAI-13]) encontra-se no site da PROINTER; contudo, pode ser usado também um formulário que a IES Estrangeira forneça.

- h) ao término da mobilidade acadêmica internacional, o aluno deverá solicitar ao Setor de Relações Internacionais da IES estrangeira que preencha e assine a Declaração de Conclusão de Estudos juntamente com a carta de aceitação da IES estrangeira, antes de sua partida para o exterior. A PROINTER também fornecerá ao aluno o formulário para esta declaração (<http://www.prointer.ufc.br/pt/formularios/mobilidade> – Declaração de Conclusão de Estudos na IES Estrangeira [CAI-14]).
- i) cabe ao aluno o envio da Declaração de Registro/Matrícula na Universidade Estrangeira e da Declaração de Conclusão de Estudos na IES Estrangeira para a PROINTER;
- j) para fins de comprovação, visando ao pedido de aproveitamento de estudos, o aluno deverá solicitar à instituição estrangeira a emissão e o envio à UFC de seu histórico escolar, além de informações sobre o sistema de créditos e de avaliação da Universidade, acompanhado das cópias oficiais das ementas e dos programas das disciplinas cursadas.
- k) durante o período de mobilidade acadêmica internacional, o aluno deverá permanecer matriculado na UFC (SOBRE STATUS DE MATRÍCULA DOS ALUNOS EM MOBILIDADE ACADÊMICA - alunos dos Programas de Mobilidade Internacional entrar em contato com o setor de Registro de Mobilidade Internacional; contatos: Keyla – PROGRAD – mobilidade@prograd.ufc.br – 3366.9498).
- l) após o término do período de mobilidade acadêmica internacional, o aluno participante do Programa deverá retornar imediatamente à UFC, para dar continuidade a seu Curso de Graduação.

3. DO TRÂMITE DAS CANDIDATURAS PARA ESTUDOS NO EXTERIOR

Os procedimentos relativos ao envio das propostas de candidaturas de mobilidade acadêmica internacional discente serão os seguintes:

- 3.1. Análise, feita na PROINTER, da documentação apresentada pelo aluno, em conformidade com os itens 1.2 e 1.9, condição para o encaminhamento da candidatura;



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENADORIA DE MOBILIDADE ACADÊMICA

- 3.2. Envio dos documentos dos candidatos para a IES estrangeira, por correio aéreo simples, observando-se a data limite estabelecida pela respectiva IES estrangeira para o recebimento de candidaturas de mobilidade acadêmica internacional;
- 3.3. Entrega, ao aluno, da resposta da IES estrangeira responsável pela análise final da candidatura.

Fortaleza, 18 de setembro de 2017.

Prof. Dr. José Soares de Andrade Júnior
Pró-Reitor de Relações Internacionais